



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
EXTRAJUDICIAL

CIRCULAR N. 03 , DE 25 DE MARÇO DE 2011

Republicação, por incorreção, da Resolução n. 04/2011–CM que determinou a atualização monetária dos valores referentes aos selos de fiscalização

Aos Excelentíssimos Senhores Diretores de Foro e Serventuários da Justiça,

Encaminho cópia de nova publicação da Resolução n. 04/2011-CM, no Diário de Justiça Eletrônico n. 1122, disponibilizado em 25/03/2011, na qual se corrigiu erro material na tabela de valores do selo, colunas “custo de Aquisição” e “Valor Destinado às Serventias”, as quais se encontravam em desacordo com o disposto no art. 8º da Lei Complementar Estadual n. 175/98.

Ressalta-se, por fim, que os valores reajustados dos selos de fiscalização previstos no mencionado instrumento normativo deverão ser observados a partir de 28/04/2011, independente da data de aquisição dos selos pelas serventias.

Cordialmente,

Solon d’Eça Neves
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
EXTRAJUDICIAL

RESOLUÇÃO Nº 4 /2011-CM

Atualiza valores dos selos de fiscalização.

O Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, considerando o exposto nos autos do Processo n. CGJ-E 1446/2009 e a decisão proferida na Sessão Ordinária do dia 14 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar monetariamente os valores dos selos de fiscalização constantes no art. 8º, *caput*, e seus parágrafos, da Lei Complementar Estadual n. 175/98, na forma a seguir discriminada:

Selos	Valor Unitário Reajustado Cobrado dos Usuários	Custo de Aquisição	Valor destinado às Serventias
Selo pago - 1 ato	R\$ 1,20	R\$ 1,08	R\$ 0,12
Selo pago – 2 atos (Criado pelo Provimento. n. 15/2001).	R\$ 2,40	R\$ 2,16	R\$ 0,24
Selo pago – 4 atos (Criado pelo Provimento. n. 15/2001).	R\$ 4,80	R\$ 4,32	R\$ 0,48
Selo D.U.T	R\$ 2,40	R\$ 2,28	R\$ 0,12
Selo D.U.T.– 2 atos (Criado pelo Provimento n. 31/2010).	R\$ 4,80	R\$ 4,56	R\$ 0,24
Selo Escritura com Valor	R\$ 6,00	R\$ 5,88	R\$ 0,12

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor em 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Florianópolis, 14 de fevereiro de 2011.

José Trindade dos Santos
DESEMBARGADOR PRESIDENTE